

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## REDAÇÃO FINAL

### PROC. Nº 1172/21 - PLL Nº 514/21

**Estabelece a obrigatoriedade de fechamento de portões e demais pontos de acesso aos prédios e às áreas afins das escolas da Rede Municipal de Ensino (RME) e da Rede Parceirizada de Porto Alegre durante as atividades escolares.**

**Art. 1º** Fica estabelecida a obrigatoriedade de fechamento de portões e demais pontos de acesso aos prédios e às áreas afins das escolas da Rede Municipal de Ensino (RME) e da Rede Parceirizada de Porto Alegre durante as atividades escolares.

**Parágrafo único.** Os horários de abertura e de fechamento de portões e demais pontos de acesso aos prédios e às áreas afins das escolas serão determinados pela sua direção.

**Art. 2º** O acesso de pais, responsáveis legais e visitantes à escola somente será permitido após realizado o registro e concedida a autorização pela sua direção.

**§ 1º** O registro de que trata o *caput* deste artigo compreenderá, no mínimo, o nome completo da pessoa e a data e o horário do acesso.

**§ 2º** Cabe à diretoria da escola a manutenção e o controle das informações atinentes aos registros de acesso.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 15/06/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 15/06/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador(a)**, em 15/06/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 15/06/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0571176** e o código CRC **F055CBF8**.